



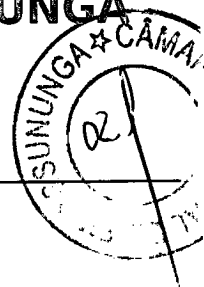
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4873

PROJETO DE LEI Nº 50/2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

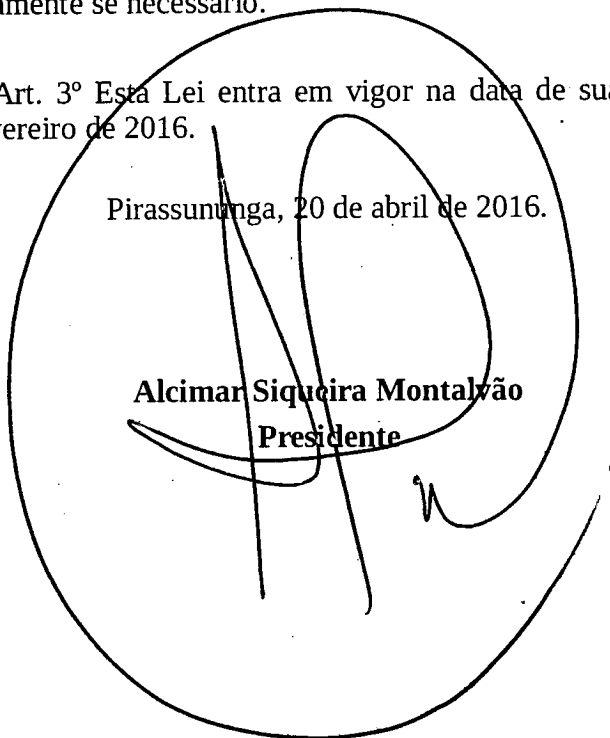
Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 4 (quatro) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 – 33.90.39 – despesa 962 – fonte 02 – código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 20 de abril de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente





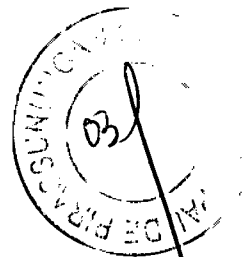
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 50/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 4 (quatro) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 – 33.90.39 – despesa 962 – fonte 02 – código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 18 de abril de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 04 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 04 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 04 de 2016

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 04 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 04 de 2016

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

042

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

O município custeia com recursos próprios o serviço de acolhimento institucional, sendo que hoje em dia a Entidade responsável por tal ação é o Instituto Vida Renovada, com convênio pelo prazo de quatro meses.

Em dezembro transato, a municipalidade realizou chamamento público para o estabelecimento de parceria com Organizações/Entidades sem fins econômicos para instalação e operacionalização dos serviços de acolhimento social, tendo sido, porém, tal chamamento deserto, pelo não comparecimento de entidades/organizações interessadas em administrar serviços de acolhimento social.

Assim, houve a prorrogação do convênio do ano de 2015 pelo prazo de um mês, autorizado por essa Egrégia Casa, através da Lei nº 4.915/2016.

Durante este interregno a municipalidade logrou êxito em encontrar Entidade apta e disposta a realizar o convênio do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, tendo sido firmado com referida Entidade (Instituto Vida Renovada) o convênio emergencial pelo prazo de cento e vinte dias (Lei nº 4.930/2016), tempo esse em que a municipalidade concluiu os trâmites para a realização do novo chamamento público, com data prevista para 28 de abril próximo.

Não obstante a existência deste convênio de serviço de acolhimento institucional, a tipificação do serviço mencionado impõe ações extraordinárias com as crianças e adolescentes no sentido de oferecer a proteção integral estendida, não somente os cuidados básicos e rotineiros.

Por esta razão, o Estado, através da DRADS repassa um valor mensal a ser utilizado com o serviço de acolhimento institucional, no caso, um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atuando na esfera do conhecimento, saber e estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05/

Importante consignar que o repasse será para execução descentralizada do Programa de Proteção Especial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes Assistidas, cuja transferência de recursos é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A Entidade, apresenta o respectivo Plano de Trabalho, cuja cópia anexamos a esta justificativa, nele contendo seus objetivos:

Desenvolver estratégias em dois âmbitos principais:

- Alfabetização: aproximar e exercitar o potencial de cada indivíduo de forma que o estudo possa se tornar parte do cotidiano.

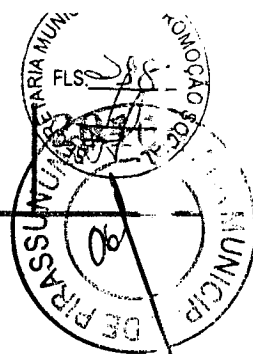
- Expansão do conhecimento: objetivando desenvolver habilidades tanto para o mercado de trabalho quanto para expressão pessoal, discute-se estratégias em grupo que movimentem e despertem o interesse em áreas do conhecimento.

Dessa forma, sabendo que os processos de alfabetização e desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita são abrangentes e envolvem um trabalho conjunto com a escola e outros profissionais, o objetivo aqui descrito não volta-se a concluir etapas de conhecimento como 'ensinar a ler' ou 'preparar para um vestibular', o objetivo é pensar estratégias que aproximem e encantem o conhecimento das letras de forma que possa ser utilizado como instrumento de emancipação e empoderamento por parte das crianças e adolescentes.

Por todo exposto, este Executivo solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de abril de 2016.


- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



Plano de Trabalho

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA
MODALIDADE CASA LAR E SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL
CUIDA MAIS

Da Entidade

Identificação da Entidade

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

CNPJ da Entidade: 14 990 497 0001 47

Endereço: Rua dos Bandeirantes, 71

Bairro: Vila Embare

Valinhos/SP

Telefone: 19 3244 2070

E-mail: institutovidarenovada2@gmail.com

Identificação de Responsável Legal

Nome: Almir Rogério Ruiz Jaime

RG – 27279272 SSP/SP

Endereço: Rua dos Bandeirantes, 30 APT 61

Bairro: Vila Embaré

Telefone: (19) 32442080 – (19) 9 96641815

E-mail: pr_almirrogerio@hotmail.com

Identificação do Coordenador e Técnico Responsável do Projeto

Nome: Thiago Couto

RG – 35.262.617-3

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 586

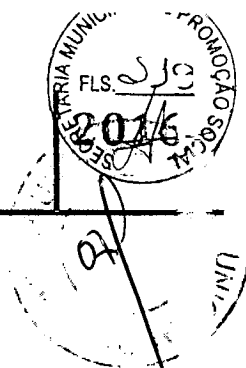
Bairro: Centro

Telefone: (19) 5561 8175 – (19) 9 9718 0617

E-mail: cout.thg@gmail.com



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Plano de Trabalho

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR E SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS

Da Entidade

Identificação da Entidade

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

CNPJ da Entidade: 14 990 497 0001 47

Endereço: Rua dos Bandeirantes, 71

Bairro: Vila Embare

Valinhos/SP

Telefone: 19 3244 2070

E-mail: institutovidarenovada2@gmail.com

Identificação de Responsável Legal

Nome: Almir Rogério Ruiz Jaime

RG – 27279272 SSP/SP

Endereço: Rua dos Bandeirantes, 30 APT 61

Bairro: Vila Embaré

Telefone: (19) 32442080 – (19) 9 96641815

E-mail: pr_almirrogerio@hotmail.com

Identificação do Coordenador e Técnico Responsável do Projeto

Nome: Thiago Couto

RG – 35.262.617-3

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 586

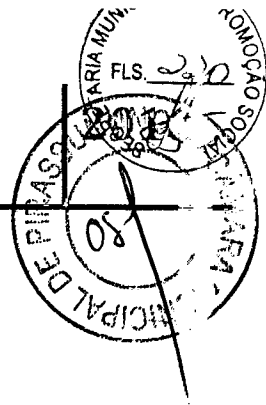
Bairro: Centro

Telefone: (19) 5561 8175 – (19) 9 9718 0617

E-mail: cout.thg@gmail.com



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Nome: Camila Minatel Veronez

RG: 40 598 636 1

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 586

Bairro: Centro

Telefone: (19) 3561 8175 – (19) 9 9318 7302

E-mail: caminatel@yahoo.com

Descrição do Projeto

Prazo de Execução – 4 meses

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, responsável pelo Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de acompanhamento especial Cuida Mais no Município de Pirassununga, SP, tendo em vista manter e sempre melhorar a qualidade dos serviços aqui prestado gostaria de solicitar o recurso estadual no valor de R\$ 7345,00, para que possamos colocar em prática o projeto abaixo descrito.

Ressaltamos, que o plano de trabalho em anexo trata de 4 meses do projeto, vinculado com o período acordado entre Prefeitura Municipal de Pirassununga e Instituto. O valor para a execução de 4 meses do projeto é de R\$ 7.345,00 (4 parcelas de R\$ 1.836,25).

Na expectativa de providências favoráveis que possam resultar deste pedido agradecemos antecipadamente a atenção.

*Projeto: Versando caminhos**Construindo pontes entre os conhecimentos*

Introdução

A partir dos trabalhos desenvolvidos em 2015 com as crianças e adolescentes inseridos no contexto de acolhimento institucional, foram traçados objetivos e possíveis estratégias de ação para prosseguir com o desenvolvimento das atividades. Inicialmente tais atividades relacionavam-se com a temática do jogo, utilizando-se de diversas atividades para exercitar o potencial de empatia e trabalhar as relações presentes dentro das casas.

A partir dos resultados obtidos no ano de 2016 com a implantação do projeto de acolhimento para crianças e adolescentes a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada percebendo a necessidade de um trabalho efetivamente focado na questão do conhecimento, tanto do ponto de vista da alfabetização quanto da defasagem em relação ao sistema educacional. O afastamento do contexto escolar, a falta de estímulos e oportunidades delegou um lugar às habilidades de leitura e escrita como funcionalidade, sobretudo não obtendo um aspecto positivo nesse contexto também, já que muitos não leem de forma independente.

Pensando inclusive no contexto atual de difícil inserção e desenvolvimento dessas habilidades de forma geral, o projeto aqui descrito revela-se como uma possível estratégia de aproximação com contextos do mundo das letras não habitados por muitos, englobando temáticas como poesia, literatura, mercado de trabalho, ensino superior, expressão e empoderamento.



Objetivo

Desenvolver estratégias em dois âmbitos principais:

- Alfabetização: aproximar e exercitar o potencial de cada indivíduo de forma que o estudo possa se tornar parte do cotidiano.
- Expansão do conhecimento: objetivando desenvolver habilidades tanto para o mercado de trabalho quanto para expressão pessoal, discute-se estratégias em grupo que movimentem e despertem o interesse em áreas do conhecimento.

Dessa forma, sabendo que os processos de alfabetização e desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita são abrangentes e envolvem um trabalho conjunto com a escola e outros profissionais, o objetivo aqui descrito não volta-se a concluir etapas de conhecimento como 'ensinar a ler' ou 'preparar para um vestibular', o objetivo é pensar estratégias que aproximem e encantem o conhecimento das letras de forma que possa ser utilizado como instrumento de emancipação e empoderamento por parte das crianças e adolescentes.

Objetivos Secundários

- Realizar um trabalho individual ao traçar o plano para a oficina, descobrindo preferências, potencialidades e limitações de cada um, fazendo-os serem seus próprios guias de acordo com cada atividade exercida nas quais poderão escolher disciplinas, autores da literatura, espaços físicos para realização de leituras em grupo, etc.
- Utilizar-se do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, como estratégia de estudo e objetivo para muitos que pretendem retirar diplomas de conclusão do ensino médio ou ingressar em um curso superior.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



- Construir relações com os professores e profissionais a fim de que a oficina contribua no desenvolvimento também dessas atividades, sincronizando as ações.

População Alvo

Crianças e Adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional no município de Pirassununga/SP.

Meta

Atender até 30 acolhidos do Serviço de Acolhimento Institucional no município de Pirassununga/SP.

Crêterios de Elegibilidade

Crianças e Adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional no município de Pirassununga/SP.

Metodologia

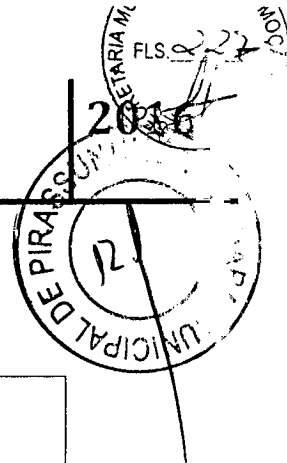
Serão realizadas duas formas de ação: uma partindo do processo de alfabetização de forma individual em casos com maior necessidade e outra em grupo voltada a ampliação das formas de conhecimento.

No que diz respeito aos processos de alfabetização, será muito importante o encontro com as ações da escola e ações psicopedagógicas, as atividades serão pensadas formando um cronograma individual sujeito a alteração que poderá partir de leituras programadas com auxílio e atividades de inserção na realidade do sujeito, buscando pontes e possibilidades produtivas. Uma estratégia possível é identificar com o sujeito seus interesses e desenvolver ações nesse sentido, se a criança é ligada ao universo da dança por exemplo, pensa-se um material que possa aproximá-la da realidade da escrita a partir das ferramentas que já possua, discutir partes do corpo, culturas e danças regionais, etc.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

Plano de aplicação.



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO	
NATUREZA DA DESPESA: Custeio	
ESPECIFICAÇÃO	%
Contratação de um educador social por 4 meses Valor mensal: R\$ 1100,00 (salário bruto + encargos)	Valor total: R\$ 4.400,00
Despesas com material de consumo: papel, caneta, borracha, lápis, toner material pedagógico e afins. Valor Mensal: R\$ 736,25	Valor total: R\$ 2.945,00
VALOR DO PROJETO	R\$ 7.345,00

Cronograma de desembolso financeiro

Fevereiro	Março	Abril	Maio
R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25

Contrapartida do instituto

Despesas de serviço telefônico

Material de escritório

Disponibilização de espaço físico para as atividades



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

NOTARIA MUA
FLS. 228
2016

Transporte

Supervisão técnica da dupla psicossocial e coordenador do serviço de acolhimento.

Monitoramento e avaliação

A execução do projeto será supervisionada pela equipe técnica do Serviço de acolhimento.

Serão apresentados relatórios mensais da execução do projeto e reuniões de trabalho quinzenais para avaliação e planejamento das ações.


Almir Rogério Ruiz Jaime
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, _____



Ofício nº 067/2016

Presidente

As Comissões Permanentes em Plenário,
Pirassununga, 12 de abril de 2016.
Pirassununga, 12 / 04 / 2016

Senhor Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **regulamenta a utilização dos depósitos judiciais de origem tributária ou não tributária e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do município de Pirassununga, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 151/2015**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1098/2016

19 ABR 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de ABR 2016

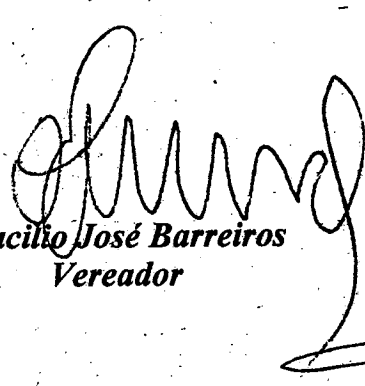
REQUERIMENTO

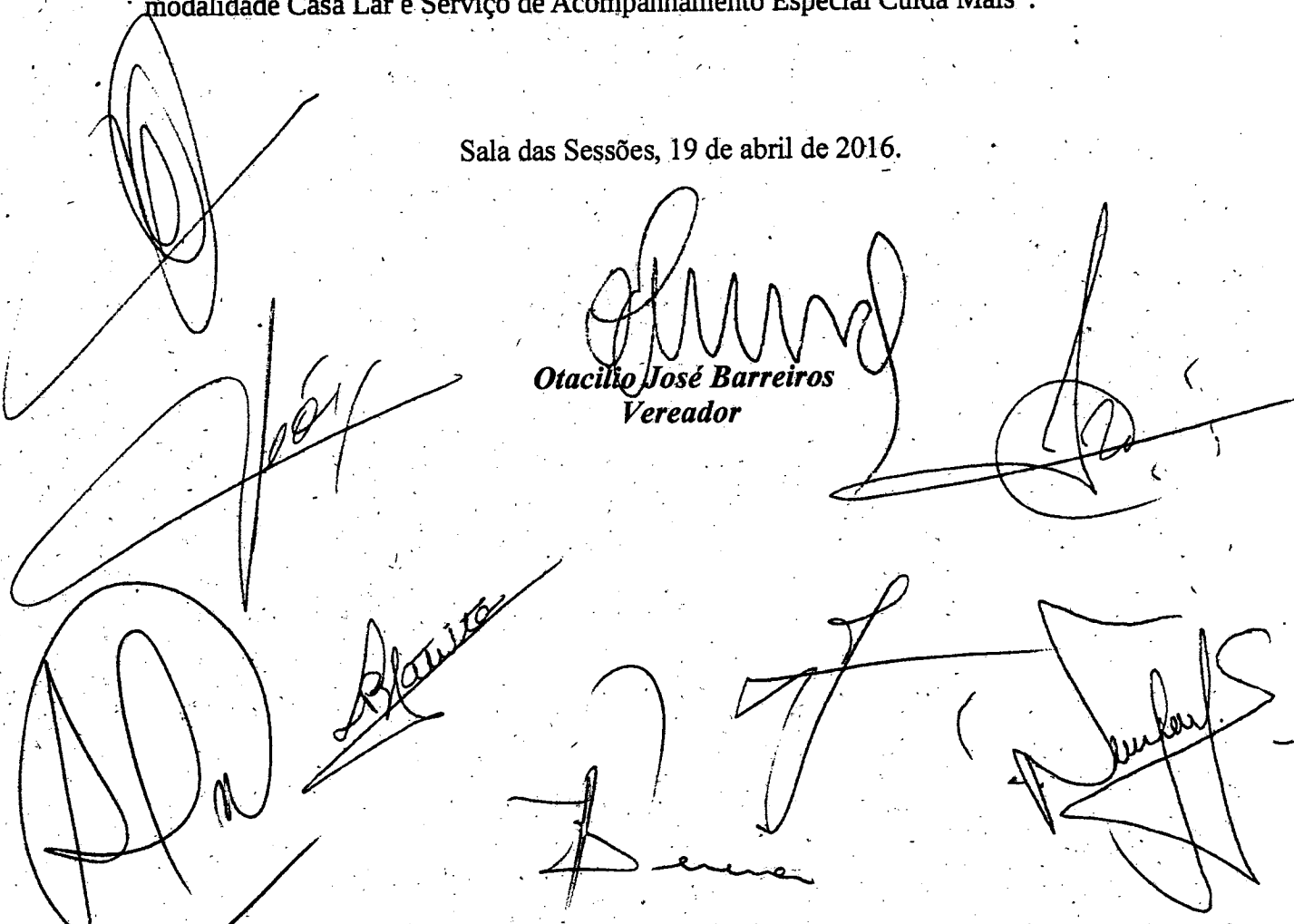
Nº 86/2016

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 50/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que "visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais".

Sala das Sessões, 19 de abril de 2016.


Otacilio José Barreiros
Vereador





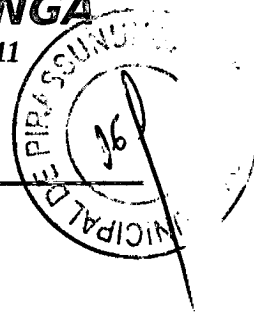
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



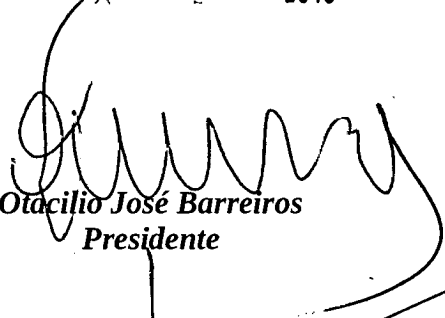
PARECER N°

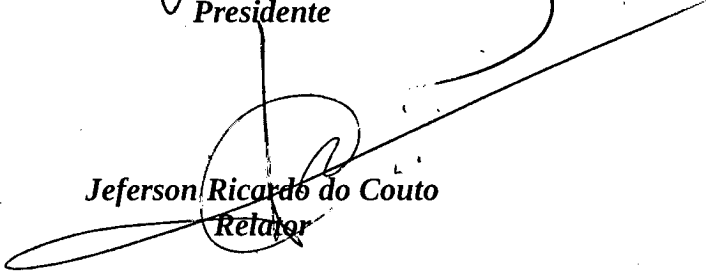
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

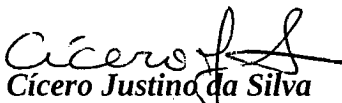
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

19 ABR 2016


Otacílio José Barreiros
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AP

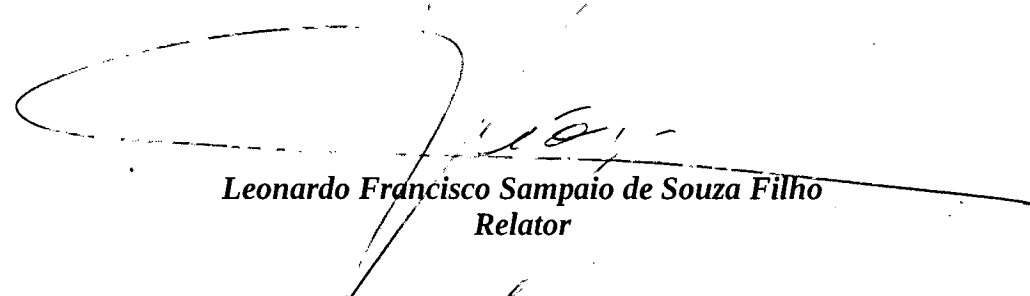
PARECER N°

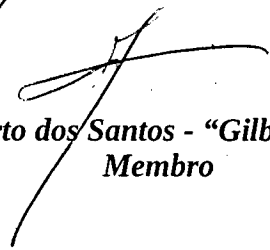
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

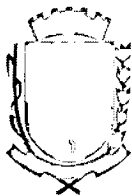
Esta Comissão, examinando o o Projeto de Lei nº 50/2016, de autoria da Prefeitura Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 ABR 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



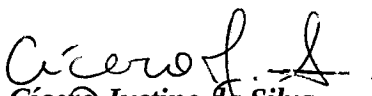
PARECER Nº

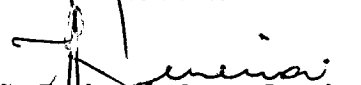
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

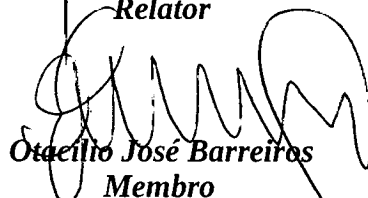
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/2016, de autoria da Prefeitura Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais”, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões,

19 ABR 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00227/2016-SG

Pirassununga, 20 de abril de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs: 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64/2016 e os Pedidos de Informações nºs: 31, 32, 33 e 34/2016, apresentadas em sessão ordinária de 19 de abril de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4872 e 4873, referentes aos Projetos de Lei nºs 46 e 50/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP

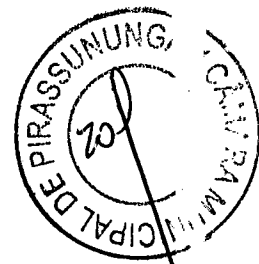
1 - / 296



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.953, DE 25 DE ABRIL DE 2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 4 (quatro) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro.

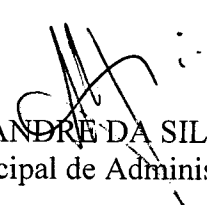
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 – 33.90.39 – despesa 962 – fonte 02 – código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

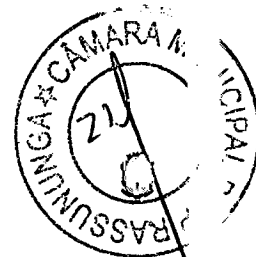
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

- LEI Nº 4.953, DE 25 DE ABRIL DE 2016 -

Esta Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2506 - 33.90.39 - despesa 962 - fonte 02 - código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Pirassununga.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.953, DE 25 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 4 (quatro) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2506 - 33.90.39 - despesa 962 - fonte 02 - código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.954, DE 25 DE ABRIL DE 2016

"Visa denominar de "Diogenir Bergue", a Estrada Municipal PNG 472".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "DIOGENIR BERGUE", a Estrada Municipal PNG 472 que se inicia na Rodovia SP-225, km 34 + 800 metros, sentido Agual/Pirassununga, margem esquerda à 100 metros da Ponte do Rio Mogi Guaçu, com extensão aproximada de 1.140 metros, Bairro da Balsa, Pirassununga/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

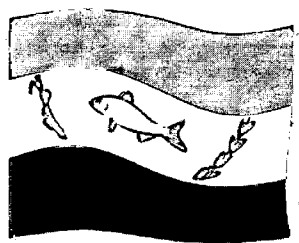
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

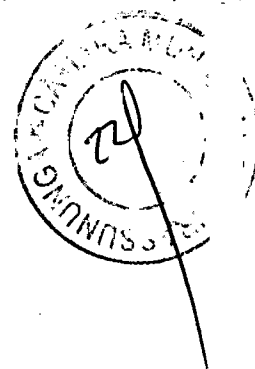
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1ª-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.915, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Aldeias Infantis SOS Brasil**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antonio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos referentes ao mês de janeiro do corrente exercício, no valor de R\$ 66.665,69 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados ao desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Serviço de Acolhimento Social.

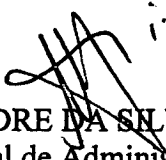
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2492 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.930, DE 28 DE MARÇO DE 2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

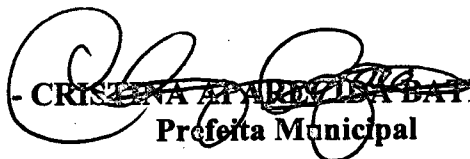
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 244.030,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e cinco centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2492 – 33.90.39 – fonte 01 – código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.


- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.